



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 241.1 - 10 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	2
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.714 DE 08 DEZEMBRO DE 2021

Nomeia os membros que irão compor a "Subcomissão Técnica" nos termos da Lei Federal 12.232/2010, para análise e julgamento de documentos na Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de 01(uma) Agência de Publicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que irão compor a "Subcomissão Técnica" nos termos da Lei Federal 12.232/2010 a seguir:

- a) Marília Campos Gomes - Matr. PMS 3.100;
- b) Paulo Pavione Miyaniishi, Matr. PMS 2.672;
- c) José Hélio Pellisari - RG 13.687.

Parágrafo único: A presente comissão fará análise e julgamento dos documentos técnicos, previstos na legislação pertinente, na Concorrência Pública que tem por objeto a contratação de 01(uma) Agência de Publicidade

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 08 de dezembro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume

DECRETO Nº 9.715 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.959.755,20** (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40.04.122.70.00.2435	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
01.04.40.28.843.90.01.9002	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.07.70.27.812.31.00.2435	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90.10.302.10.00.2003	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.819.955,20
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANU-	

	TENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10.15.452.50.00.5002	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA	
01.12.12.24.131.70.00.2439	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.700,00
01.12.12.24.131.70.00.2440	PUBLICIDADE LEGAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO	
01.14.14.23.691.60.00.6001	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total		2.959.755,20

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.827.455,20** (um milhão, oitocentos e vinte sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo:

a) R\$ 1.504.000,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil reais), referente a reprogramação de repasses do Governo Estadual para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SS28 de 02 de dezembro 2021 para custeio de demandas assistenciais causadas pelo coronavírus;

b) R\$ 323.455,20 (trezentos e vinte três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente a repasses do Governo Federal, conforme Portarias GM/MS 3.313, de novembro de 2.021 e 3.342, de 01 de dezembro de 2.021, para custeio de leitos de suporte ventilatório e demandas assistenciais causadas pelo coronavírus;

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.132.300,00** (um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos reais) das



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 241.1 - 10 de dezembro de 2021

seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40		
.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999.99		
99		
9.9.99.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00
9.00		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.07.70		
.27.812.	ESPORTE E LAZER	
3100.31		
02		
3.3.50.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.600,00
9.00		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
9.00		
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80		
.12.365.	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
2000.24		
34		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.700,00
6.00		
01.08.80		
.12.122.	GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO	
2000.61		
17		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
9.00		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90		
.10.302.	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1000.20		
03		
3.3.50.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
9.00		
01.09.90		
.10.304.	PRO SUZ VIGILANCIA EM SAUDE	
1000.20		
05		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
9.00		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS	
01.14.14		
.23.691.	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
6000.60		

01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
3.3.90.3		
9.00		1.000,00
	Total	1.132.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de dezembro de 2021, 72º da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal
ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEIS

LEI Nº 5.318 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e acresce os dispositivos que especifica à Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 077/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso XVIII do art.17 à Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art.17.

XVIII - Planejar, coordenar e desenvolver a gestão estratégica da Escola de Governo, realizar o diagnóstico das necessidades de treinamento e as articulações relativas às interfaces internas junto às Secretarias e às parcerias externas com a Prefeitura;

Art. 2º. Acrescenta os incisos XIX, XX, XXI, XXII e XXIII ao art.17 à Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art.17....

XIX - Avaliação dos projetos e programas a serem desenvolvidos, com foco na visão, missão, valores

e objetivos estabelecidos para o cumprimento de metas de desempenho;

XX - Gerir as operações relativas aos cursos e eventos realizados no âmbito dos projetos e programas da Escola de Governo e Gestão, que aconteçam nas suas dependências ou fora dela, por meio das cooperações, convênios e parcerias, envolvendo as certificações e registros competentes;

XXI - Planejar, coordenar, organizar, executar, acompanhar e avaliar atividades relacionadas com a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais, compreendendo, em especial, programas de formação, de aperfeiçoamento e de especialização, atuará de forma articulada e integrada com as demais Secretarias e Autarquias que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Suzano;

XXII - Fiscalizar as atividades dos municípios, nos assuntos disciplinados pelo Código de Posturas do Município;

XXIII - Desempenhar outras atividades afins"

Art. 3º. Dá nova redação ao inciso II do art.18 à Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art.18.

II - Departamento de Fiscalização de Posturas

..."

Art. 4º. Acrescenta o inciso III ao art.18 da Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art.18...

III - Departamento de Capacitação e Desenvolvimento Profissional."

Art. 5º. Dá nova redação ao inciso II do art.42 da Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art.42. ...

II - Departamento de Controle Territorial;

..."

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 241.1 - 10 de dezembro de 2021

nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de dezembro de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

A **Comissão de Seleção**, nomeada através do Decreto nº 9.607 de 24 de março de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme disposto no item 9.6.1 do Edital de Chamamento Público nº 04/SMADS/2021, DIVULGA o resultado preliminar da inscrição de proposta de plano de trabalho das entidades de assistência social, no qual participou deste certame:

ORGANIZAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROJETO	EDITAL	RESULTADO PRELIMINAR	PONTUAÇÃO
AAMAE - Associação de Apoio à Mulher, Adolescente e Criação Esperança	12.980/21	AA MAE	04/SMADS/21	CLAS SIFI-CADO	68
INDES - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social	12.982/2021	CE-FIRSUAS	04/SMADS/21	CLAS SIFI-CADO	83
INFAP - Instituto de Formação e Ação Política	12.988/2021	IN-FAP	04/SMADS/21	CLAS SIFI-CADO	97

Regiane Borges Marques Macedo- Presidente da Comissão de Seleção